

PARECER JURÍDICO SPJ Nº0457/2019**PROCESSO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa necessária por meio da SPJ nº0457/2019, Parecer Jurídico para analisar a impugnação da Empresa **KANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, acostada as fls.276/282 dos autos.

Em apertada síntese, alega a impugnante que os diâmetros dos tubos apresentados no Edital, mormente em fls.204/206, precisamente os itens 36,37,38,39,41,42 e 43, teriam que ser alterados no Edital, porque estaria fora das normas e poderia contemplar um único fabricante, tendo em vista que o diâmetro mínimo é apontado pela série externa.

Traz à baila o art.3º e 7º informando das limitações do certame, o que viria a prejudicar a competição e beneficiando apenas uma empresa.

Em fase de análise, percebo que razão não assiste a Impugnante, uma vez que em fls.285 foi juntado pela Autarquia uma tabela de especificações do tubos, de acordo com as normas da NBR ISSO 21138-2-2007.

Assim, ao compararmos os itens acima citados em que a Impugnante solicita a mudança no Edital, hei de convir que não há nenhuma irregularidade, apenas questões de políticas de fabricação.

[Assinatura]
1 VISTO
DEMSUR
JURIDICO


As maneiras pelas quais a impugnante quer fazer valer o certame só trarão para esta Autarquia um custo maior, haja vista que o diâmetro que apresenta, estão de acordo com o Edital, mas, de maior intensidade que esta Autarquia precisa, sendo que, o de diâmetro menor, dentro das especificações, em tese, serão mais baratas para a aquisição, já que a Administração pública se pauta pelo menor preço.

Corroborando as afirmações acima, em fls.286 a Engenheira, provocada a se manifestar, assim destacou: "A descrição dos itens em questão, foi elaborada atendendo as Normas NBR 21138-1 e NBR 21138-3, desta forma qualquer empresa que atenda a norma poderá participar. Se alterarmos a descrição do item conforme questionamento, irá restringir a participação de algumas empresas."

Lado outro, o escopo principal é o menor preço, sem ferir os princípios que norteiam a Administração, e dentro dos limites do Edital, não vejo alternativa senão opinar pelo indeferimento da Impugnação apresentada.

Assim, opino pelo INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO apresentada às fls.276/282, para o certame tenha seu curso normal.

Muriaé, 12 de julho 2019.


Milton Thomaz

Assessor Jurídico/DEMSUR/MASP/1367

DECIDE PELO
INDEFERIMENTO DA
IMPUGNAÇÃO
12/07/19
VISTO
DEMSUR
JURIDICO
2



DEMSUR

Diretoria Jurídica

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

SPJ - L - Nº

0457/19

Recebido por:

SETOR CONSULENTE:
Setor de Licitação

ASSUNTO:
Parecer sobre impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial 064/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

CONSULENTE:
Glenda Furlani Assad

EMAIL DO CONSULENTE
licitacao@demsur.com.br

TELEFONE DO CONSULENTE
3696-3459

OBJETO DA CONSULTA:

Parecer Jurídico sobre impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial 064/2019 - SRP Tubos em PVC e PEAD (itens ampla e itens com cota e exclusivos ME ou EPP). Cabe salientar que consta nos autos a resposta do Setor Técnico sobre a presente impugnação.

DESCRIPTIVO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ANEXADA:

Pasta do Pregão Presencial nº 064/2019

12/07/2019

DATA

IDENTIFICAÇÃO DO CONSULENTE

DEMSUR

Licitação - Demsur <licitacao@demsur.com.br>

DEMSUR
Fls. nº 20
MURIAE MONT
11/07/2019**INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
64/2019 - PROCESSO 93/2019****Daniela - Engenharia** <danielaengenharia@demsur.com.br>
Para: Licitação - Demsur <licitacao@demsur.com.br>

11 de julho de 2019 17:03

Boa Tarde Glenda,

A descrição dos itens em questão, foi elaborada atendendo as Normas NBR 21138-1 e NBR 21138-3, desta forma qualquer empresa que atenda a norma poderá participar. Se alterarmos a descrição do item conforme questionamento, irá restringir a participação de algumas empresas.

Att,



Daniela Murucci Monteiro
Setor Técnico
Tel.: 32 3696-3466 / 98863-2364
E-mail: danielaengenharia@demsur.com.br
www.demsur.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]